LEI Nº 2180 de 18 de dezembro de 2013.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2014"

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita em R$ 29.040.900,00 (Vinte e nove milhões, quarenta mil e novecentos Reais) e fixa a Despesa em R$ 29.040.900,00 (Vinte e nove milhões, quarenta mil e novecentos Reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II - DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º - O Orçamento do Município de Major Vieira (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 29.040.900,00 (Vinte e nove milhões, quarenta mil e novecentos Reais) fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil Reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R$ 28.370.900,00 (Vinte e oito Milhões, trezentos e setenta mil e novecentos Reais). Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal aos FUNDOS MUNICIPAIS e à CÂMARA DE VEREADORES em R$ 3.650.600,00 (Três milhões, seiscentos e cinquenta mil e seiscentos Reais).

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 18.510.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 10.430.000,00
3. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS 100.000,00
4. RECEITA TOTAL 29.040.900,00

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R$
02.00	Gabinete do Prefeito	350.000,00
03.00	Secretaria de Administração e Planejamento	1.591.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Educação	7.466.500,00
07.00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	8.581.800,00
09.00	Sec. Mun. Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	2.084.000,00
10.00	Secretaria Mun do Bem Estar Social	365.000,00
99.00	Reserva de Contingência	20.000,00
17.00	Fundo Municipal de Assistência Social	419.500,00
18.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes	48.000,00
19.00	Fundo Mun de Desenvolvimento Rural	119.000,00
13.00	Fundo Rotativo Habitacional	878.500,00
14.00	Fundo Municipal de Saúde	4.714.600,00
15.00	Fundo Municipal de Seguridade Social	720.000,00
16.00	Hospital Municipal de Major Vieira	1.013.000,00
01.00	Câmara Municipal de Vereadores	670.000,00
TOTAL		29.040.900,00

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	670.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.121.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	832.500,00

09 PREVIDÊNCIA SOCIAL 485.000,00

10 SAÚDE 5.714.600,00

12 EDUCAÇÃO 7.406.500,00

15 URBANISMO 8.581.800,00

16 HABITAÇÃO 798.500,00

20 AGRICULTURA 2.203.000,00

27 DESPORTO E LAZER 60.000,00

28 ENCARGOS ESPECIAIS 913.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 255.000,00

TOTAL 29.040.600,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
031	AÇÃO LEGISLATIVA	670.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.121.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	48.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	784.500,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	485.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.931.100,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.346.500,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.500,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.500,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	126.000,00

361 ENSINO FUNDAMENTAL 5.736.700,00

365 EDUCAÇÃO INFANTIL 1.669.800,00

452 SERVIÇOS URBANOS 8.581.800,00

482 HABITAÇÃO URBANA 798.500,00

606 EXTENSÃO RURAL 2.203.000,00

812 DESPORTO COMUNITÁRIO 60.000,00

841 REFINANCIMANENTO DA DÍVIDA INTERNA 13.000,00

843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA 640.000,00

845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS 200.000,00

846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 60.000,00

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 255.000,00

TOTAL

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO PROGRAMAS VALOR (R$)

0001 LEGISLATIVO EFICIENTE 670.000,00

0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL 1.663.000,00

0012 SEGURIDADE SOCIAL GARANTIDA 485.000,00

0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE 350.000,00

0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 1.591.000,00

0004 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 2.203.000,00

0005 GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO 7.466.500,00

0006 AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO 8.581.800,00

0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS MAJORVIEIRENSES 5.727.600,00

0009 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 48.000,00

0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 255.000,00

TOTAL 29.040.900,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	17.287.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	11.498.500,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	255.000,00

TOTAL 29.040.900,00

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Art. 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 24.108.900,00 (Vinte e quatro milhões, cento e oito mil e novecentos Reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos e à Câmara de Vereadores em R$ 3.650.600,00 (Três milhões, seiscentos e cinquenta mil e seiscentos Reais) e fixa as Despesas em R$ 20.458.300,00 (Vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 15.418.900,00

2. RECEITAS DE CAPITAL..... 8.690.000,00

3. RECEITA TOTAL..... 24.108.900,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	1.121.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	365.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.406.500,00
15	URBANISMO	8.581.800,00
20	AGRICULTURA	2.084.000,00
27	DESPORTO E LAZER	60.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL		20.458.300,00

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e à Câmara de Vereadores. 3.650.600,00

TOTAL 3.650.600,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	10.977.300,00

4.0.00.00.00.00.00.00 Despesas de Capital 9.461.000,00

9.0.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência 20.000,00

TOTAL 20.458.300,00

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores. 3.650.600,00

TOTAL GERAL 3.650.600,00

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos Reais), as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) e fixa as despesas em R$ 419.500,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quinhentos Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

5. RECEITAS CORRENTES 219.500,00

6. RECEITAS DE CAPITAL 0,00

7. RECEITA TOTAL 219.500,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos

integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	419.500,00
TOTAL		419.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	371.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	48.000,00
TOTAL	419.500,00	

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

8. RECEITAS CORRENTES 8.000,00

9. RECEITAS DE CAPITAL 0,00

10. RECEITA TOTAL 8.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000,00
TOTAL		48.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	38.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
TOTAL	48.000,00	

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

11. RECEITAS CORRENTES 39.000,00

12. RECEITAS DE CAPITAL 0,00

13. RECEITA TOTAL 39.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	119.000,00
TOTAL		119.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00..00.00.00.00	Despesas Correntes	104.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	15.000,00
TOTAL	119.000,00	

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 7º - O Orçamento da entidade Fundo Rotativo Habitacional de Major Vieira para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 718.500,00 (Setecentos e dezoito mil e quinhentos Reais), as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 878.500,00 (Oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

14. RECEITAS CORRENTES 18.500,00

15. RECEITAS DE CAPITAL 700.000,00

16. RECEITA TOTAL 718.500,00

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo Rotativo Habitacional será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a

classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
16	HABITAÇÃO	798.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00
TOTAL		878.500,00

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	66.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	812.000,00
TOTAL	878.500,00	

VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 2.214.000,00 (Dois milhões, duzentos e quatorze mil Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 2.500.600,00 (Dois milhões, quinhentos mil e seiscentos Reais) e fixa as Despesas em R$ 4.714.600,00 (Quatro milhões, setecentos e quatorze mil e seiscentos Reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

17. RECEITAS CORRENTES 1.1.74.000,00

18. RECEITAS DE CAPITAL 1.040.000,00

19. RECEITA TOTAL 2.214.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	4.714.600,00
TOTAL		4.714.600,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	3.673.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	1.041.500,00
TOTAL	4.717.600,00	

IX - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Seguridade Social de Major Vieira para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

20. RECEITAS CORRENTES 620.000,00

21. RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS 100.000,00

22. RECEITA TOTAL 720.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	485.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00
TOTAL		720.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	475.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	235.000,00
TOTAL	720.000,00	

X - DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10 - Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 1.013.000,00 (Um milhão e treze mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 1.013.000,00 (Um milhão e treze mil Reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

23. RECEITAS CORRENTES 1.013.000,00

24. RECEITAS DE CAPITAL 0,00

25. RECEITA TOTAL 1.013.000,00

§ 2º A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,

obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	1.000.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	13.000,00
TOTAL		1.013.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	992.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	21.000,00
TOTAL	1.013.000,00	

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 0,00 (Zero Reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil Reais).

§ 1º Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 670.000,00

2. TOTAL 670.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	670.000,00
TOTAL		670.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	590.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	80.000,00
TOTAL	670.000,00	

Art. 12. [1] Os recursos da Reserva de contingência são destinados mediante lei específica ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a

Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC.

§ 1º Durante a execução orçamentária de 2014, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2014.

Art. 14. [2] Suprimido

Art. 15. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 16. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 17.[3] Durante o exercício de 2014 o Poder Executivo Municipal mediante lei específica poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 18. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 19. Mediante lei específica, poderá o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 20. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único - As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 21. Autorizado por lei específica, poderá o Poder Executivo Municipal transferir recursos do Tesouro Municipal a Entidades Públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 22. Autorizado por lei específica, poderá o Poder Municipal transferir recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 23. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, sendo revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 18 de dezembro de 2013.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Mun. De Administração e Planejamento e Mural Público do Município em 18/12/2013.

CLAUDIO CESAR GADOTTI
Secretário Municipal de Administração